

LEI Nº 529/2017.

DISPÕE SOBRE CARGA HORÁRIA DOS ASSESSORES JURÍDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMIRIM-MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado de Minas Gerais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a carga horária de vinte horas semanais dos assessores jurídicos.

Parágrafo único. A alteração na Lei Municipal nº 438/2013, no Anexo II – Dos Cargos Comissionados, constará nos cargos de Assessores Jurídicos I, II e III como carga horária de “vinte horas semanais sem dedicação exclusiva”.

Art. 2º Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

Tarumirim/MG, 16 de fevereiro de 2017.

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
PREFEITO MUNICIPAL